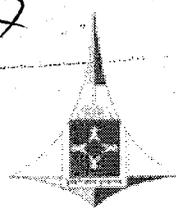


Ao Protocolo Legislativo nº 329/2007 em
seguida à CAS.
Em 16/02/07

Em 14/02/07
Assessoria de Plenário

[Handwritten Signature]
Milton Barbosa Lima
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO DISTRITAL MILTON BARBOSA - PSDB

ND 329 /2007

INDICAÇÃO Nº 01, DE 2007
(Do Senhor Deputado MILTON BARBOSA)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 329/2007
Fls. Nº 01

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal realizar gestões junto ao Poder Executivo Federal para ampliação do quadro de servidores efetivos da Polícia Civil do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal realizar gestões junto ao Poder Executivo Federal, no sentido de enviar ao Congresso Nacional projeto de lei que amplie o quadro de servidores efetivos da Polícia Civil do Distrito Federal.

Assessoria de Plenário
Recebi em 06/02/07 às 14:10
[Handwritten Signature] 11928-30
Assinatura

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos da Constituição da República (art. 21, inciso XIV), é competência material privativa da União organizar e manter a polícia civil do Distrito Federal, o que nos impede de apresentar projeto de lei distrital nesse sentido.

O quadro de servidores efetivos da Polícia Civil do Distrito Federal, constante do anexo I do Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, foi atualizado, pela última vez, em

[Handwritten mark]

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
JND Nº	329/2007
S. Nº	02

julho de 1993, por meio da Lei Federal nº 8.674. Este diploma estabeleceu um efetivo total de cinco mil e cento e quarenta policiais, entre delegados, peritos, agentes, escrivães e papiloscopistas.

Decorridos treze anos, é necessário que se faça uma revisão do quadro total, tendo em vista o grande crescimento populacional do Distrito Federal. No decorrer dos últimos anos, diversas cidades surgiram, além de assentamentos e condomínios, regulares e irregulares, que impuseram a criação de novas delegacias e postos policiais que atendessem às necessidades de segurança da sociedade.

Ressalte-se a situação dos escrivães de polícia, que totalizam quinhentos e cinco cargos. Desse total, trinta e seis encontram-se licenciados devido a problemas de saúde, pois as exigências de trabalho, com longos períodos de digitação, ocasionam lesões por esforço repetitivo. Existem, ainda, oitenta e uma vagas abertas para concurso público. Para suprir a falta desses profissionais, muitos agentes de polícia são deslocados de suas funções, o que acaba ocasionando problemas em outras áreas.

Os escrivães têm como atribuição a produção de peças destinadas à composição dos inquéritos policiais e termos circunstanciados, tais como apreensões, restituições, ofícios, memorandos, oitivas de partes e compilação de documentos, sempre observando os estreitos prazos processuais. É tão grande a carga de trabalho dos escrivães, que são chamados, carinhosamente, de “escravões”, pois todas as tarefas inerentes à delegacia passam, obrigatoriamente, pelos escrivães.

Pelas razões acima expostas, conclamo os nobres pares a aprovar a presente indicação, a fim de se promova a revisão do quadro de servidores da Polícia Civil, com sua conseqüente adaptação às reais necessidades da população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Deputado MILTON BARBOSA
PSDB